



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17301/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO – PB E A EMPRESA LUELUA CALCADOS EIRELI.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO – PB**, com sede na Av. Ministro José Américo, S/N, Centro, Congo - Paraíba, CNPJ nº 11.436.548/0001-03, neste ato representada pela Gestora do FMS-Congo/PB, a Senhora **LEANDRA MOURA CALÚ DA SILVA**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliado neste Município de Congo - Paraíba, CPF nº 062.361.424-32, Carteira de Identidade nº 3.177.830 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **LUELUA CALCADOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.176.703/0001-91, sediado(a) na Rua João Cortelazzi, nº2179, Bairro Vila Izabel Marin, CEP 16.204-030, em Birigui/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DANILO GONZALES FABBRIZI**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.640.296 SSP/SP, e CPF nº 315.700.888-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 10016/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
1	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL, TAMANHO ADULTO. DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REGULARIZADOS E/OU AUTORIZADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	250311	UND	600	306,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/08/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 306,00 (trezentos e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

Gestão/Unidade: 06 – 00

Programa de Trabalho: 10.305.2011.2072

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

4.2. Os recursos financeiros para custear as despesas são oriundos de Transferência de Recursos do SUS.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.